



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 255/2009-CJCI

Belém, 19 de outubro de 2009.

Processo n.º 2009.7.007238-3

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho à V. Ex.^a, cópia do Ofício Circular LE n.º. 007/2009/SAME/PE, oriundo do Serviço de Assistência Médica Empresarial LTFDA – Em Liquidação-Extrajudicial, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.007238-3

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 06/10/2009

CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
Em Liquidação

Partes

ENVOLVIDO - ENAGILDA MARIA DA CUNHA COSTA

REQUERENTE - LUCIANO DE PONTES RAMOS

ENVOLVIDO - OSVALDO NASCIMENTO COSTA

ORGÃO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA

AGRAVADO - MANUEL DA CUNHA COSTA

AGRAVADO - OSVALDO NASCIMENTO COSTA JUNIOR

Ofício Circular LE n.º 007/2009/SAM

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Travessa Joaquim Tavora, 332 - Cidade Velha

Belém - PA

CEP 66020-340

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Senhor(a) Desembargador(a)

1. Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 693, de 26 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2009, Seção 1, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial no Serviço de Assistência Médica Empresarial LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 10.941.664/0001-09, com a sede na Avenida Sport Clube do Recife, 116, Madalena, Recife-PE, tendo sido nomeado como Liquidante, o Sr. Luciano de Pontes Ramos, conforme Portaria n.º 3.233, de 26 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, 27 de agosto de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Liquidação Extrajudicial das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei no. 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a Vossa Excelência, para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que o administrador a seguir elencado e qualificado integrou, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- OSVALDO NASCIMENTO COSTA - ESPÓLIO

- ENAGILDA MARIA DA CUNHA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 803.111 SSP-PE, CPF/MF nº 256.266.584-49, residente e domiciliada na Estrada de Aldeia, Km 3,5, nr. 4.300, Granja Retiro Feliz, Camaragibe - PE;

Rua Vicente Zilpoli, 255 Várzea - Recife - PE CEP 50.800-230
(Endereço Administrativo Provisório)

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA
Em Liquidação Extrajudicial

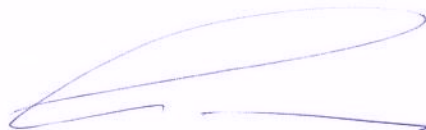
- **OSVALDO NASCIMENTO COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 244.257.964-20, Carteira de Identidade nr. 1.490.034 SSP-PE, domiciliado na Estrada de Aldeia, Km 3,5, nr. 4.300, Granja Retiro Feliz, Camaragibe – PE;
- **MANUEL DA CUNHA COSTA**, brasileiro, casado, CPF nr. 334.405.814-20, residente e domiciliado na Estrada de Aldeia, Km 3,5, nr. 4.300, Granja Retiro Feliz, Camaragibe – PE;

4. Neste sentido, seguem em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Liquidação Extrajudicial e da Portaria de nomeação do Liquidante Extrajudicial.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requero que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



LUCIANO DE PONTES RAMOS
Liquidante Extrajudicial



ANEXO

ESTADO PARA

Table with columns: COD. UFG, ESTADO, MUNIC, ESTRATO, AREA, POPULACAO, VIGILANCIA EM SAUDE, REC. ESTADUAL - ANUAL, TFVS, REPASSE MENSAL DE RECURSO FEDERAL DE...

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 489, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto do Processo Administrativo Nº 25.000.195011.3006-93, resolve:

ARIONALDO BOMFIM ROSINHO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 692, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Médico Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.019324/2009-53, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Médico Ltda, registro ANS Nº 32768-9, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.442.737/0001-43.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 693, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Serviço de Assistência Médica Empresarial Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I do art. 82, da RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 16 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, conforme constante do processo administrativo nº 33902.213830/2008-56, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Serviço de Assistência Médica Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.664/0001-04.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 694, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto-Tal Serviços Odontológicos S/C Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.019324/2009-53, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto-Tal Serviços Odontológicos S/C Ltda, registro ANS Nº 38473-9, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.750.026/0001-10.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 695, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora São Bernardo Seculim Card Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 25779.006178/2007-79, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora São Bernardo Seculim Card Ltda, sem registro ANS, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.579.728/0001-82.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

DECISÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1356, de 13 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.012926/2001-22 Operadora: Itatiana Moveis S.A. Registro ANS: 402681 Auto de Infração Nº 3913 de 4-4-2001 Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIOPE em relatoria, pela primeira administrativa, alterando o valor da penalidade aplicada em primeira instância pela DIFIS para o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por infração ao caput do artigo 20 da Lei 9.656/98 e artigo 36 e § 1º do artigo 10, os dois últimos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

DECISÕES DE 26 DE AGOSTO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1360, de 13 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.130279/2003-00 Operadora: Médico Medicina Coletiva S/A Registro ANS: 382574 Auto de Infração Nº 9998 de 7/2/2003 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso porquanto intempestivo, mantendo a penalidade aplicada pela DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por infração ao inciso II do parágrafo único do artigo 13 da Lei 9.656/98 e inciso V do artigo 5º e inciso III do artigo 15, os dois últimos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1359, de 13 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.113122/2003-10 Operadora: Unimed Francisco Beltrão - Cooperativa de Trabalho Médico Registro ANS: 336858 Auto de Infração Nº 9203 de 14/2/2003 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada pela DIFIS em primeira instância, mas reduzindo seu valor para o montante de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), por infração ao artigo 25 da Lei 9.656/98 e inciso III do artigo 3º e inciso II do § 1º do artigo 14 e inciso 15, os três últimos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1399, de 13 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.049633/2002-81 Operadora: Amil Asssistência Médica Internacional Ltda. Registro ANS: 326305 Auto de Infração Nº 7043 de 21/2/2002 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso porquanto intempestivo, mantendo a penalidade aplicada pela DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 1804, de 4 de junho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.007973/2005-01 Operadora: Interarea Administração e Consultoria de Benefícios Registro ANS: s/registro Auto de Infração Nº 18697 de 2/5/2006 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a multa diária imposta pela Diretoria de Fisenlização, consoante permissivo disposto no § 6º do artigo 19 da Lei 9.656/98, adotando como termo a quo o dia 13.05.2006 e ad quem o dia 31.07.2006, perfazendo o total de noventa e duas (92) dias de multa de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do § 4º do artigo 12 da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente



Nº 3.231 - Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. JOSÉ LAZARO ARRAES DA SILVA, Identidade nº 1.023.516 - SSP-MA, da função de Diretor Fiscal na operadora CT PLANOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ nº 36.756.716/0001-60, para a qual havia sido nomeado através da Portaria nº 3.066, publicada em 11 de maio de 2009.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JAIME DE CARVALHO LEITE, Identidade nº 1.738.798-SSP-DF, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora CT PLANOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ nº 36.756.716/0001-60.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.232 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Rui Justo do Val, Identidade nº 541263-SSP-BA, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Unimed Macaé Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 12.442.737/0001-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

ANº 3.233 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Luciano de Pontes Ramos, Identidade nº 1.088.557-SSP-PE, para exercer a função de Equivalente Extrafuncional na operadora Serviço de Assistência Médica Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.664/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.234 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Manoel Mendonça Rabelo, Identidade nº 53.110.964-1-SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Odonto-Tal Cooperativa de Trabalho Odontológico S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.730.026/0001-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.235 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Evaldo de Alencar, Identidade nº 2746709-4FP-RJ, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora São Bernardo Seculana Cuid Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.728/0001-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.236 - Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. AFONSO MITSUO SAWADA, Identidade nº 6.240.951-1-SSP-SP, da função de Diretor Fiscal na operadora MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., CNPJ nº 52.565.587/0001-80, para a qual havia sido nomeado através da Portaria nº 3.143, publicada em 29 de julho de 2009.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. MARCO AURÉLIO JARDIM DA COSTA, Identidade nº 688661-SSP-MG, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., CNPJ nº 52.565.587/0001-80.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍS TOSTO PEREIRA DOS SANTOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 684, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.776, publicada no D.O.U. de 9.9.2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25100.050.285.2009-79, RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 20.8.2009, pensão vitalícia à Senhora Iolanda Pinheiro Barreira, beneficiária do instituidor Luciano Barreira, Matrícula SIAPE nº 0511065, aposentado no Cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIS RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 967, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde-Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9 de junho de 2003, o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e o art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 335, de 30.5.2009, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Coordenadores Regionais da Funasa, para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a instauração de Tomadas de Contas Especiais;

II - designar servidores para realizar as Tomadas de Contas Especiais;

Art. 2º Ficam convalidados, a partir de 24 de agosto de 2009, todos os atos decorrentes de instauração de Tomadas de Contas Especiais.

Art. 3º Informar mensalmente a Auditoria Interna a posição de todos os registros existentes na Coordenação Regional relacionados aos processos aptos a instauração de Tomadas de Contas Especiais, bem como a posição daqueles já instaurados.

Art. 4º As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidas na Auditoria Interna da Funasa.

Art. 5º Ficam vedados quaisquer atos que subdeleguem as competências da presente portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE

COORDENAÇÃO REGIONAL NO ACRE

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe confere através do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM nº 1.776, de 08.09.2003, publicada no DOU de 09.09.2003, conforme a delegação de competência através da Portaria nº 359, de 17 de julho de 2000 e Instrução Normativa nº 001, de 03.1.2003, de 17.12.1991, constante no processo nº 25106.015.840/2009-66 - FUNASA/AC, resolve:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 061 de 08 de agosto de 2000, publicada no DOU nº 157 de 15 de agosto de 2000, em conformidade com o Convenio nº 01/2000 que trata da disposição de servidores para a Secretaria de Estado de Saúde e Saneamento do Acre, para atuarem no Sistema Único de Saúde-SUS, o servidor abaixo relacionado, a fim de ser lotado na Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC.

Nº de cadast.	Nome	Cargo/Função	Matrícula SIAPE
01	Marcos Góes de Lima	Fundador de Lancha	0518192

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA LIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 454, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

O Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 124 de 21 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2006 e as competências que lhe confere a portaria nº 289 de 06 de fevereiro de 1996, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 1996, com fundamento na Constituição Federal, na Lei 8.080 de 19.09.1990, no artigo 20 da Lei 8.270 de 17.12.1991 e a Instrução Normativa nº 01/2003, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de Flexeiras e a anuência da Secretaria Executiva do Estado da Saúde de Alagoas, conforme processo nº 25110.019.928/2009 - 98, resolve:

Art. 1º - Colocar, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Flexeiras-AL, em conformidade com o Convenio nº 18/2001, publicada no DOU de 30.01/2001, a servidora desta Fundação, Angela Correia de Melo Pomini, Mat. SIAPE nº 474932, ocupante do cargo de Médico para atuar no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Flexeiras-AL, informar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, à Divisão de Recursos Humanos desta Fundação, a frequência do servidor de que trata o art.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROOSEVELT PATRIOTA COTA

COORDENAÇÃO REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 892, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 359, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19.09.90, no artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17.12.91, na Portaria nº 1.399, de 15.12.99 e na Instrução Normativa nº 01 de 03.01.2003, resolve:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 367, de 28.05.2009, publicada no DOU nº 65, Seção 2, de 01.06.2009 que trata da Cessão de servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde, o servidor NILSON PEREIRA DA SILVA, Agente de saúde pública, Classe "S", Padrão III, SIAPE 0485557.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DELL'OSO

COORDENAÇÃO REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 309, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 do regimento interno aprovado pela Portaria nº 1776, de 08 de setembro de 2003, publicado no DOU do dia 09 subsequente e de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 095, de 25.06.1999, publicada no Diário Oficial da União de 29.06.99, com fundamento no artigo 216 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 25150.011363/2009-24, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia a MARIA LUZIA MARTINELLI TORRES ALVES, cônjuge do Instituidor JOÃO BOSCO TORRES ALVES, Matrícula SIAPE nº 1189789, Técnico de Laboratório, Classe "S", Padrão III, a partir de 17.08.2009, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e artigo 2º, Inciso II da Lei nº 10887/2004.

PRISCILA GAIGHER CIZANA

COORDENAÇÃO REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2009

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 281 de 22 de abril de 1999, publicada no D.O.U. nº 76 de 23 subsequente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25160.020048/2009-79, resolve:

Nº 1.013 - Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Compulsória a JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Matrícula nº 495885, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e com proventos proporcionais à razão de 29/35 avos a partir de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º Declarar vago o cargo referido no Artigo 1º.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 281 de 22 de abril de 1999, publicada no D.O.U. nº 76 de 23 subsequente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25160.020048/2009-79, resolve:

Nº 1.014 - Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 123 de 08.08.2001, publicada no DOU nº 157-E de 16.08.2001, que trata da disposição para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiás o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 495885, Motorista Oficial, Classe S, Padrão III em virtude de sua Aposentadoria.

O Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 281 de 22 de abril de 1999, publicada no D.O.U. nº 76 de 23 subsequente, pelo Artigo 114 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GAB/MS nº 1776 de 08 de setembro de 2003, publicada no DOU do dia 09, subsequente, e tendo em vista os Memorandos Circulares nºs 37/2007/CGRH/SA/SE/MS e 75/CGRH/OLEP/DEADM, resolve:

Nº 1.015 - Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 182, de 29 de outubro de 1997, publicada no DOU nº 223 de 18 de novembro de 1997, Seção II, Pág. 8757, que aposentou RENATO JOSÉ DOS ANJOS, ONDE SE LÊ: "... aposentadoria voluntária proporcional, à razão 33/35, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal ..."; LEIA-SE: "... aposentadoria voluntária integral com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com as vantagens do Artigo 192, inciso II da Lei nº 8.112/90 ...", a partir de 06.11.2006 data do Acórdão TCU nº 2008/2006-Plenário. Processo nº 25162.000210/1997-45.

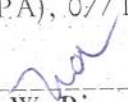
RUY GOMIDE BARRERA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

RECEBIMENTO

Recebido na Secretaria da
Corregedoria de Justiça das
Comarcas do Interior.
Belém (PA), 07/10/2009



Paola W. Pimenta Menescal
Diretora de Secretaria da Corregedoria de
Justiça das Comarcas do Interior

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, fiz
remessa destes autos à Divisão
Administrativa, para expedição de
Ofício Circular aos MM Juizes de
Direito vinculados a esta
Corregedoria, a fim de que deem
ciência aos Cartórios de Registro de
Imóveis. Dou fé. Belém (PA),
7/10/2009



Paola W. Pimenta Menescal
Diretora de Secretaria da Corregedoria de
Justiça das Comarcas do Interior